



1 - Edital de Tomada de Preço nº 006/2016

1.1 - Processo de Licitação nº 024/2016

1.2 – Izaias Aparecido Sanchez, Prefeito do Município de Aparecida D'Oeste, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais.,

1.3 - Torna-se público para conhecimento dos interessados, que na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste - SP., localizada na Praça Ademir Oliveira, nº 10, nesta cidade será realizada a Licitação por **Tomada de Preço**, destinada a contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de pavimentação asfáltica, com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente), galeria e plantio de grama no prolongamento da Rua São Paulo (estrada municipal do frigorífico), na forma do plano de trabalho, projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico e financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de Junho de 1.994, e as cláusulas deste Edital.

1.4 - Os envelopes da documentação relativa à habilitação preliminar e os envelopes contendo as propostas serão entregues até as **09h00 do dia 27 de junho de 2016**, no Setor de Licitações e Contratos e serão abertos em ato público, na presença dos interessados às **09h15min do mesmo dia**.

1.5 - Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

I - Formulário padronizado de proposta;

II - Minuta do Contrato.

III- Planta, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento e Memória de Cálculo.

1.6 – O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, minuta de contrato, Planta, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Orçamento e Memória de Cálculo e demais especificações será fornecido e poderá ser adquirido mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 50,00 (Cinqüenta Reais), na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitações e Contratos;

2 - Objeto

2.1 - O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução de pavimentação asfáltica, com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente), galeria e plantio de grama no prolongamento da Rua São Paulo (estrada municipal do frigorífico), conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico e financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal que seguem anexos a este edital.**



2.2 - O prazo para a formalização do contrato será de 15 (quinze) dias, a contar da data de Homologação da Licitação.

3 - Penalidades

3.1 - Ao contrato total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) - advertência;
- b) - multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade de inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

4 - Das Condições de Participação na Licitação

4.1- Poderá participar da licitação a empresa inscrita na Seção de Cadastro de Fornecedores, do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, cujo certificado esteja em vigor, ou;

4.2- Os interessados não cadastrados, poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição ou apresente a documentação **até o 3º dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes**, através de envelope lacrado (**Envelope nº 01 – Habilitação**).

4.3. Embora cadastrado na Prefeitura Municipal, deverá atender as seguintes exigências:

- a.) prova de inscrição, em vigor, no cadastro da Prefeitura Municipal;
- b.) comprovação fornecida pelo Setor de Licitação, de que cada licitante recebeu os documentos pertinentes e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

4.4. Para aqueles que não estão cadastrados, deverão comprovar, no prazo do **item 4.2**:

A- Habilitação jurídica:

A.1. Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cédula de identidade; registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades



comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

A.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

B. Regularidade Fiscal:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

B.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

B.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

B.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

B.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

C. Qualificação Técnica:

C.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

C.2. Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

D. Qualificação Econômico-Financeira:



D.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta ou documento correspondente;

D.2. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.5- Além da documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, econômica e financeira e regularidade fiscal, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, isto é, prova de que o licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.6- A Empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

4.7- Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realiza a licitação, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, e serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e também, o seu conteúdo.

4.8- A Comissão Permanente de Licitações consultará o Cadastro de fornecedores, do Setor de licitações da Prefeitura Municipal, sempre que o licitante houver deixado de apresentar documento exigido pelo edital; se o documento encontrar-se no cadastro, o licitante será considerado habilitado caso atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas neste edital.

5 - Da Proposta

5.1 – Integra neste edital formulário padronizado de proposta, que o licitante deverá preencher por meio mecânico e apresentar em 02 (duas) vias, onde constarão:

a) - declaração de submeter-se todas as cláusulas e condições do presente Edital;

b) - assinatura do representante legal da Empresa;

c) - indicação do número da conta corrente e da Agência bancária, bem como dos números do CNPJ e de inscrição estadual ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado.

d) - preço e condições de pagamento:



5.2 – Fixa-se o preço máximo para as propostas de execução de obras de infra-estrutura, objeto da licitação, o valor de **R\$ 521.294,00**.

5.3 - Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

5.4 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de documentação ou ao de proposta, conforme se referirem à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.5 - O formulário padronizado de proposta, em 02 (duas) vias, será acondicionado em envelope lacrado, no qual se intensifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação. O Setor de Licitações e Contratos lavrará, no envelope da proposta, certidão de que constem o número e a data do registro cadastral do licitante.

5.6 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h00 horas e das 13h00 às 17h00, na sede da Prefeitura Municipal.

6 - Do Julgamento

6.1 - Será declarada vencedora(s) proposta(s) de **Menor Preço Global**.

6.2 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as Empresas cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

6.3 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados os envelopes de propostas aos licitantes inabilitados cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

6.4 - A Comissão abrirá os envelopes de propostas dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatos e critérios estabelecidos neste Edital.

6.5 - Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7 - Do Valor



7.1 - Estima-se o valor global do objeto desta licitação em **R\$ 521.294,00**, nele incluídos todos os custos e tributos necessários, objetivando a execução da obra, objeto desta licitação.

8 - Pagamento

8.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuado através de Notas de Empenhos, à vista de notas fiscais emitidas, devidamente conferidas com as medições, a cada etapa, isto é mediante a efetiva entrega dos serviços.

9 - Das Condições Gerais

9.1 - A Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste/SP, revogará ou anulará esta licitação nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883, no seu todo ou em parte.

9.2 - Não serão admitidas a esta Licitação as Empresas suspensas ou impedidos de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

9.3 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços que forem adjudicados em consequência desta Licitação.

9.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscite o Edital, desde de que argüidas por escrito até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

9.5 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame o Fórum competente é o da Comarca de Palmeira d' Oeste - SP., excluindo qualquer outro.

E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação regional e local e no site da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste/SP, 10 de junho de 2016.

Izaias Aparecido Sanches
- Prefeito Municipal -



Tomada de Preço nº 006/2016
Processo de Licitação nº 024/2016

PROPONENTE:-
CPF ou CGC:-
INSCRIÇÃO ESTADUAL:-
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:-
ENDEREÇO:-
MUNICÍPIO:-
CONTA CORRENTE N.º:-

= DECLARAÇÃO =

Declaro para os devidos fins que estou ciente de todos os termos do Edital e da Minuta do Contrato, e pela presente e na melhor forma declaro aceitar os seus termos sem ressalvas.

_____, ____/____/____.

= PROPOSTA =

Objeto:

Execução de pavimentação asfáltica, com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente), galeria e plantio de grama no prolongamento da Rua São Paulo (estrada municipal do frigorífico), conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico e financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal

VALOR TOTAL GLOBAL R\$.....

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....

_____, ____/____/____.



Contrato nº/2016

Contratante:- Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste/SP.

Contratado:-

Objeto:- Pavimentação asfáltica, com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente), galeria e plantio de grama no prolongamento da Rua São Paulo (estrada municipal do frigorífico).

Origem:- Tomada de Preços nº 006/2016.

Pelo presente instrumento particular, denominado Contrato objetivando a execução de pavimentação asfáltica, com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente), galeria e plantio de grama no prolongamento da Rua São Paulo (estrada municipal do frigorífico), de um lado a **Prefeitura Municipal de Aparecida D' Oeste /SP**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob. n.º 46.605.051/0001-48, com sede à Praça Ademir de Oliveira, nº 10, nesta cidade de Aparecida d'Oeste – SP, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Izaías Aparecido Sanchez**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aparecida d'Oeste – SP, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º-70 – Inscrição Estadual nº, com sede à Rua, nº, na cidade de....., Estado de São Paulo, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por seu sócio-proprietário o Senhor, portador da Carteira de Identidade n.º – CPF nº, residente e domiciliado à Rua, s/nº, na cidade de, Estado de São Paulo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, da **Tomada de Preço nº 006/2016**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:-

Primeira (Objeto) – A Contratada se obriga a execução de pavimentação asfáltica, com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente), galeria e plantio de grama no prolongamento da Rua São Paulo (estrada municipal do frigorífico), conforme projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico e financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal.

Segunda (Regime de Execução ou Forma de Fornecimento) – O regime de execução do presente contrato será de empreitada global, visando a execução de pavimentação asfáltica, com capa em CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente), galeria e plantio de grama no prolongamento da Rua São Paulo (estrada municipal do frigorífico), constante da cláusula anterior, mediante o fornecimento de toda a mão-de-obra e material necessários a execução da obra.

Terceira (Do Preço e Condições de Pagamento) – Fica convencionado que a empresa contratada executará as obras objeto do presente ajuste, constantes do projeto executivo de engenharia, pelo menor preço global, constante da proposta, conforme cláusula primeira, perfazendo um total de R\$- (.....).



Parágrafo Primeiro – O pagamento à Contratada será efetuado mediante termo de medição feito pela seção de engenharia da contratante, obedecendo etapas de serviços executados, mediante emissão de notas de empenhos e apresentação de notas fiscais, acompanhada de demais documentos processados segundo a legislação vigente.

Parágrafo Segundo – Fica pactuado que não haverá reajustamento de preços propostos pela empresa contratada.

Quarta (Da Correção do Preço) – Sobre os preços ora ajustados não incidirá qualquer índice de correção.

Quinta (Do Prazo) – O prazo de execução das obras ora contratadas será de 30 dias, sendo que o início se dará mediante a emissão de ordem de serviços pela contratante. Havendo motivo justificado (constantes chuvas, caso fortuito ou de força maior), o prazo ora estabelecido poderá ser modificado.

Sexta (Garantia) – Os serviços ora contratados terá garantia de 05 (cinco) anos, nos termos do que estabelece o art. 1240 do Código Civil.

Sétima (Das Despesas) – As despesas deste contrato correrão por conta dos elementos próprios previstos no orçamento relativo ao ano de 2016, empenhadas oportunamente, nas seguintes dotações:

02 Executivo

02 02 Secretaria de Administração

02 02 02 Departamento de Obras e Serviços Públicos

26 Transporte

26 782 Transporte Rodoviário

26 782 0029 Estradas Vicinais

26 782 0029 1129 0000 Pavimentação Asfáltica - Estrada Frigorífico

332	4.4.90.51.00	Obras E Instalações	R\$ 21.294,00
------------	---------------------	----------------------------	----------------------

0.01.00	110.000	Geral	
----------------	----------------	--------------	--

331	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
------------	---------------------	----------------------------	--

0.02.12	100.140	Pav. Asfáltica Estrada Frigorífico	R\$ 500.000,00
----------------	----------------	---	-----------------------

Oitava (Da Fiscalização) – Cabe ao contratante, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu empregados, prepostos e subordinados.

Parágrafo Primeiro – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.



Parágrafo Segundo – A existência e a atualização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

Nona (Das Penalidades) – O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, e atualizada pela Lei n.º 8.883/94, garantia prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – O valor das multas corresponderá à gravidade da inflação, até o máximo de 20% (vinte por cento), do valor do contrato, em cada caso.

Parágrafo Segundo – As multas previstas nestas cláusulas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das inflações cometidas.

Parágrafo Terceiro – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou cobradas judicialmente.

Décima (Da Rescisão) – O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, inciso I a XII, da Lei n.º 8.666/93 e atualizada pela Lei n.º 8.883/94, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Décima Primeira (Da Cessão ou Transferência) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

Décima Segunda (Da Publicação do Contrato) – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Diário Oficial em resumo, do presente Contrato.

Décima Terceira (Das Responsabilidades) – A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de gêneros alimentícios que lhe foram adjudicados. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro – Os danos e prejuízos serão ressarcidos a Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e



decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à contratada.

Parágrafo Terceiro – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto – A Contratada manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

Décima Quarta (Dos Tributos e Despesa) – Constituirá encargo exclusivo da contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução, de seu objeto.

Décima Quinta (Foro) – O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Palmeira d'Oeste – SP, excluindo qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, eu _____, Responsável pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste – SP, lavrei o presente termo em 4 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contraentes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste/SP, de 2016.

Pref. Mun. de Ap. D'Oeste
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:-

1ª _____
Carlos José Ribeiro

2ª _____
Leonardo Fernandes Martim